Ref.: **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais descartáveis, para a Secretaria de Administração do Município de Soure.**

Requerente: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Parecer de Licitação

Ementa: **Pedido de Parecer Técnico Jurídico de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob n° 03/2019.**

Em atenção ao pedido de **Parecer Técnico Jurídico** da Comissão Permanente de Licitação dirigido a esta Assessoria Técnica quanto aos aspectos jurídicos e formais sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para fins de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais descartáveis, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, que visa a escolha de empresa para fornecimento de material descartável, para a Secretaria Municipal de Administração de Soure, conforme documentação anexa.

De plano, cumpre-se esclarecer que atualmente, a modalidade de Pregão Eletrônico tornou-se uma das mais utilizadas pelos ente públicos, tendo em vista sua eficiência na contratação, eis que acaba por permitir maior competitividade entre os interessados na contratação, bem como, facilita que se alcance o menor preço possível.

Após análise dos presentes autos, verifica-se que, tanto o Edital, quanto o Termo de Referência e Minuta de

Contrato, encontram-se, formalmente, dentro das exigências legais para a modalidade licitatória escolhida.

Assim, é este parecer preliminar no sentido de que, o presente processo licitatório encontra-se, formalmente, dentro dos ditames legais, devendo pois ter continuidade, retornando para parecer conclusivo quando necessário.

É o meu parecer.

Soure, 16 de janeiro de 2019.

PATRICIA AMARAL POTIGUAR

Assinado de forma digital por PATRICIA AMARAL POTIGUAR
Dados: 2019.01.16 09:24:19 -03'00'

Patrícia Amaral Potiguar
Assessora Jurídica.
OAB/PA 22.259
Decreto nº 055/2018